

CONTRATO Nº 243/2021

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA QUE ULTRAPASSA O TETO DO MUNICÍPIO LIBERADO PELO SUS, EXAMES ESSENCIAIS PARA ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTO E CONSULTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA EM HORÁRIO COMERCIAL. APOS O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO OU AOS SÁBADOS, DOMINGOS OU FERIADO OS VALORES SERÃO DIFERENCIADOS PARA CADA TIPO DE SERVIÇO PRESTADO. QUE DE UM LADO COMO CONTRATADA ESTA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG. E DE OUTRO LADO COMO LICITANTE A EMPRESA AMARAL GUIMARÃES LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES COMO SEGUE:-----

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1 – CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE /MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua Trinta, nº. 296, Bairro: Medalha Milagrosa em Campina Verde – MG., representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Helder Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, Graduado em Direito, Servidor Publico Estadual, inscrito no CPF nº. 002.255.366-50, residente e domiciliado Rua Trinta e Dois nº. 1017, Bairro: Centro, Campina Verde/MG., doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 - CONTRATADA: AMARAL GUIMARAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. 15, nº 12, Centro, no Município de Campina Verde/MG, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.182.061/0001-04, neste ato regularmente representado por seu representante legal, Lidiane Bernardes Guimarães, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 059.451.166-61, portador do RG nº MG 8.696.144 SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

2.1 - O presente Termo de Contrato referente ao PROCESSO Nº 0010540/2021, DISPENSA Nº 30/2021, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1– Este Termo de Contrato tem como objeto Contratação em caráter emergencial de contratação de serviços laboratoriais, para atender a demanda que ultrapassa o teto do município liberado pelo SUS, exames essenciais para acompanhamento, tratamento e consulta de segunda a sexta feira em horário comercial. Apos o horário de funcionamento do laboratório ou aos sábados, domingos ou feriado os valores serão diferenciados para cada tipo de serviço prestado, tudo conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1	SE	D	TGOTRANSAMINASE G. OXALACETICA	50,00	50,00
002	1	SE	D	TGPTRANSAMINASE G. PIRUVICA	50,00	50,00
003	1	SE	D	FOSFATASE ALCALINA	50,00	50,00
004	1	SE	D	GAMA GT	50,00	50,00
005	60	SE	D	TROPONINA I	40,00	2.400,00
006	60	SE	D	CPK	38,00	2.280,00
007	60	SE	D	CK-MB	38,00	2.280,00
08	30	SE	D	PSATOTAL E LIVRE	30,00	900,00
009	70	SE	D	ANTI HBS	22,00	1.540,00
010	70	SE	D	HEPATITE C	20,00	1.400,00
011	70	SE	D	HBSAG	15,00	1.050,00

012	90	SE	D	UREIA	15,00	1.350,00
013	90	SE	D	CREATININA	15,00	1.350,00
014	60	SE	D	URINA	15,00	900,00
015	4	SE	D	PROTEINA C REATIVA (PCR)	15,00	60,00
016	2	SE	D	REAÇÃO DE WIDAL (WID)	15,00	30,00
017	1	SE	D	RET RETICULÓCITOS	12,00	12,00
018	2	SE	D	TSHULTRA - SENSÍVEL	10,00	20,00

4- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DA CONTRATADA:

4.1.1 – Executar os serviços homologados a seu favor, de acordo com as Descrições, independente ou não de sua Transcrição, despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.

4.2 - DO CONTRATANTE:

- 4.2.1- Efetuar os Pagamentos na forma e prazo;
- 4.2.2 - Proceder à conferência e acompanhamento dos serviços Homologado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato vigorará por 90 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação em vigor, por meio de termo aditivo.

6- CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os serviços deveram ser prestados e entregue de acordo com a solicitação da secretaria de Saúde e a Emissão da Autorização do Fornecimento; podendo o licitante perder o direito ao item caso haja atraso no prazo de entrega.

7- CLÁUSULA SETEMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 - O preço da presente contratação é de R\$ 21.113,00 (vinte e um mil cento e treze reais).
- 7.2 - O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido uni qu bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

9- CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte; Ficha 454 Fonte 102.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Verde – MG., 24 de Junho de 2021.


MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG

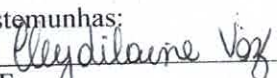
Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal
Contratante


Dra Lidiane B. Guimarães
CRM 1924 / MG

AMARAL GUMARAES LTDA
Lidiane Bernardes Guimarães
Contratada

Testemunhas:

CPF:


081.326.016-70

CPF:


098.258.016-73 